

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE AÇÕES

ANTONIO FERNANDO GIACON, brasileiro, divorciado, engenheiro, nascido aos 04.03.1954, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.421.978//SSP-SP e CPF n.º 642.362.858-00, residente e domiciliado à Rua Dr. José Maria Whitaker, n.º 169, Bairro Morumbi, CEP- 05622-000, Bairro Morumbi, na Capital do Estado de São Paulo;

doravante simplesmente denominado **DOADOR**; e

MARINA DIAS GIACON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida aos 21.07.1986, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 30.860.642/SSP-SP e CPF n.º 357.030.548-18, residente e domiciliada à Rua Padre Lebret, n.º 725, Apto. 104, Bloco 3, Bairro Morumbi, CEP- 05653-160, na Capital do Estado de São Paulo; e

LIVIA DIAS GIACON, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 30.860.643/SSP-SP e CPF n.º 357.030.538-46, residente e domiciliada à Rua General Eudes de Souza Guedes, n.º 88, Apto. 11, Bairro Morumbi, CEP- 05628-050, na Capital do Estado de São Paulo;

doravante simplesmente denominadas **DONATÁRIAS**,

têm entre si justos e contratados o seguinte:

- 1 -

O **DOADOR ANTONIO FERNANDO GIACON**, já qualificadas, é acionista da empresa **FLMG HOLDING ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede social à Rua Dr. José Maria Whitaker, n.º 169, Sala 01, Bairro Morumbi, CEP- 05622-000, na Capital do Estado de São Paulo.

- 2 -

O **DOADOR**, sendo legítimo possuidor de 272.762 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e duas) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal, no valor de R\$ 272.762,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais), transfere, por **DOAÇÃO** às suas filhas legítimas, em partes iguais, **MARINA DIAS GIACON** e **LIVIA DIAS GIACON**, já qualificadas, ora **DONATÁRIAS**, a totalidade de suas ações, da seguinte forma:

Livia

- a) **136.381 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e uma) ações**, no valor de **R\$ 136.381,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais)** à filha **MARINA DIAS GIACON**, já qualificada; e
- b) **136.381 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e uma) ações**, no valor de **R\$ 136.381,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais)** à filha **LIVIA DIAS GIACON**, já qualificada.

- 3 -

De acordo com o art. 1.848, da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002, com o fito de preservar a harmonia, unidade, continuação e, ainda, a proteção dos bens do patrimônio familiar, o **DOADOR** declara que, possuindo outros meios, bens e rendas necessários à sua subsistência, livre de coação, indução, dolo, malícia, influência de outrem e de livre e espontânea vontade, doa as ações às **DONATÁRIAS** gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, ficando reservado para o **DOADOR** o usufruto vitalício de todas as ações e dos direitos a elas inerentes, inclusive o direito de votar e ser votado, usufruto este que se extingue com a morte ou renúncia do **DOADOR**, quando, então, as ações serão possuídas de forma plena pelas **DONATÁRIA**.

- 4 -

RESERVA DE USUFRUTO VITALÍCIO E DO DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO

01 - O **DOADOR** reservará para si, o **usufruto vitalício**, conjunto e in solidum da totalidade das ações eventualmente doadas e das que porventura lhes vierem a crescer.

02 - Ao **DOADOR** será assegurado, praticar e exercer com exclusividade todos os atos e direitos inerentes ao usufruto, especialmente:

a) o direito de receber, integral e exclusivamente todos os dividendos, lucros e bonificações e quaisquer outras distribuições advindas da **sociedade**;

b) o direito de votar, deliberar e aprovar toda e qualquer matéria ou ato da **sociedade**, sem exceção, exercendo integralmente os direitos de voz e voto, votando e sendo votado em todas as reuniões e deliberações sociais, podendo exercer tais direitos por si ou através de mandatários;

c) o direito de exercer, em primeira opção, a preferência nas subscrições de ações nos aumentos de capital da sociedade, podendo as **DONATÁRIAS** fazê-lo em segunda opção, se não for exercido pelo **DOADOR**;

d) o direito de promover e aprovar quaisquer deliberações e matérias societárias, alterar o Estatuto Social, eleger e destituir administradores, impetrar pedido de falência e recuperação judicial, comprar, vender, alienar e permutar bens móveis e imóveis da sociedade, inclusive quotas, ações e outras participações que detenha em outras

Livia
[Handwritten signature]

empresas, podendo instituir gravames sobre eles e todas e quaisquer outras matérias relacionadas à sociedade, sem exceção;

e) todos os atos e direitos inerentes ao usufruto serão praticados e exercidos exclusivamente pelo **DOADOR**, independentemente de qualquer participação, anuência ou autorização das **DONATÁRIAS**, ficando, sob pena de nulidade de pleno direito e expressamente vedado às **DONATÁRIAS** a prática de tais atos e dos direitos enquanto perdurar a reserva de usufruto;

f) ficarão, também, sujeitas ao usufruto, ações novas distribuídas em decorrência de aumentos de capital, por capitalização de lucros ou reservas ou por novas subscrições;

g) no caso de falecimento do **DOADOR**, o usufruto transferirá de forma plena às **DONATÁRIAS**;

h) no caso de falecimento do **DOADOR**, ficará extinto o usufruto e automaticamente consolidando-se, então a propriedade plena das ações às **DONATÁRIAS**, em caráter definitivo e sem nenhuma ressalva, passando a deter a titularidade, propriedade e posse das ações, englobando o usufruto, propriedade, uso, gozo, fruição e administração, bem como a percepção total dos frutos, direitos e dividendos;

i) deliberam, ainda, os contratantes que somente no caso de falecimento do **DOADOR**, as **DONATÁRIAS** poderão alienar os bens imóveis da sociedade.

j) acaso qualquer das **DONATÁRIAS** falecer antes do **DOADOR**, as ações da donatária falecida retornará de forma plena ao **DOADOR**;

k) no caso de qualquer das **DONATÁRIAS** falecer antes do **DOADOR**, e, a donatária possuir filhos, 50% (cinquenta por cento) das ações da donatária falecida retornarão ao **DOADOR** e os outros 50% (cinquenta por cento) das ações irão para os filhos da donatária falecida.

- 5 -

CLÁUSULAS RESTRITIVAS DE INALIENABILIDADE, INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE.

01 - O **DOADOR** grava a totalidade das ações que forem doadas, bem como as que vierem a ser incorporadas, acrescidas ou sub-rogadas ou substituídas e todos os frutos advindos, com a cláusula de **inalienabilidade**, cuja cláusula se extingue com a morte ou renúncia do **DOADOR**, quando, então, as ações serão possuídas de forma plena pelas **DONATÁRIAS**;

02 - O **DOADOR** grava a totalidade das ações que forem doadas, bem como as que vierem a ser incorporadas, acrescidas ou sub-rogadas ou substituídas e todos os frutos advindos com a cláusula de **incomunicabilidade vitalícia** pelo tempo de vida das **DONATÁRIAS**, ficando expressamente excluídas da meação conjugal, qualquer que seja



o regime de bens do casamento das **DONATÁRIA**, cuja cláusula permanecerá mesmo com o falecimento do **DOADOR**;

03 - O **DOADOR** grava a totalidade das ações que forem doadas, bem como as que vierem a ser incorporadas, acrescidas ou sub-rogadas ou substituídas e todos os frutos advindos com a cláusula de **impenhorabilidade**, cuja cláusula permanecerá mesmo com o falecimento do **DOADOR**.

- 6 -

As **DONATÁRIAS** declaram que estão de pleno acordo e aceitam as doações acima, por ser manifestação de vontade livre e espontânea do **DOADOR**.

E, assim, justos e avençados, assinam o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE AÇÕES**, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de junho de 2019.



ANTONIO FERNANDO GIACCON - Doador

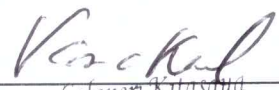



MARINA DIAS GIACCON - Donatária



LIVIA DIAS GIACCON - Donatária

Testemunhas:



 Vanessa Colaneri Kitasaua
 RG 13.860.258.X SSP/SP
 CPF 131.885.692.12


Patricia Colaneri Kitasaua Vilar
 RG 13.320.575-7 SSP/SP
 CPF 076.356.508-31

Celso Fernandes

Tecn. Cont

CRC. 1SP 13464/0-3